



Prefeitura da Estância Climática de Caconde

DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 07 de junho de 2024 - Ano 06 - Edição nº 948 - www.caconde.sp.gov.br

PORTARIA

PORTARIA Nº 8517 DE 07/06/2024

Dispõe sobre dispensa de emprego público em comissão, a pedido. João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Dispensar do emprego público em comissão de Diretora do Departamento Jurídico, Adeline Maria do Eiró Alvim.

Art.2º Fica a Diretoria de Administração autorizada a tomar as providências que o caso requer.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 07 de junho de 2024.

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8518 DE 07/06/2024

Dispõe sobre remanejamento de emprego público em comissão.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar Fernando Cesar Domingos Marcili, Coordenador Setorial, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, correspondente à faixa salarial C, Anexo II, da Lei nº 2188/03, vigorando a partir de 10/06/2024.

Art. 2º Fica a Diretoria de Administração autorizada a tomar as providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 07 de junho de 2024.

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

DECRETO



PREFEITURA DA EST CLIMÁTICA DE CACONDE

DECRETO Nº 3980/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de CACONDE Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2948/2023

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 12.247,64 DOZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.03.15 HABITAÇÃO

15.452.0007 PROGRAMA DE UNIDADES HABITACIONAIS

1541 Drenagem dos Cristais - PCM

136 - 33903000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.247,64

TOTAL.....

12.247,64

TOTAL GERAL.....

12.247,64

Art 2º Os recursos para abertura do(s) Crédito(s) referido(s) no artigo anterior provém de Superávit financeiro verificado no Balanço do Exercício anterior.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CACONDE, 21 de MAIO de 2024

JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI
PREFEITO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0013/2024 de 05/06/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. CONTRATADA: MEDIC CAR SERVIÇOS EM UTI MOVEL LTDA, CNPJ/MF nº. 18.234.659/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa especializada para remoção de paciente adulto, pediátrico e neonatal em ambulância tipo UTI móvel, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº. 14133/2021 e demais legislação aplicável. Valor total estimado de R\$ 512.500,00.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024.

Considerando as propostas e toda documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital específico da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 006/2024, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público; considerando o parecer jurídico; considerando a análise e parecer do controle interno, adjudico as empresas: ZANATA & REIS LABORCLÍNICA LTDA com os lotes: 1, 11, 14, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 78, 81, 82, 83, 84, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134 e RIOLAB - SERVICOS LABORATORIAIS LTDA com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 27, 30, 31, 32, 35, 36, 42, 43, 47, 50, 53, 54, 55, 61, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 75, 76, 77, 79, 80, 85, 86, 88, 89, 93, 96, 99, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 117, 130, 133, 135.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe – Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 0050/2024, do Município de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CACONDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Valor Total de R\$ 158.636,45 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Caconde, 07 de junho de 2024.

JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI - PREFEITO MUNICIPAL.



EDITAL

EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO - RESULTADO FINAL

Resultado Classificação Final
Lei Paulo Gustavo/ Caconde 2024

Artigo 8º - Demais áreas
Premiação 01 vaga
CATEGORIA: MOSTRA DE ARTES

PROponente	CRITÉRIOS OBRIGATORIOS					PONTUAÇÃO BÔNUS					PONTUAÇÃO EXTRA					TOTAL	SITUAÇÃO
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M				
NUPEAC - Núcleo de Pesquisa e ação em Arte Comunitária Paulo Cesar Farias	10	10	10	10	10								05	55	Aprovado		
	10	09	09	10	10									48	Aprovado		

Resultado Classificação Final
Lei Paulo Gustavo/ Caconde 2024

Artigo 8º - Demais áreas
Premiação 17 vagas
Premiação: Aos Fazedores de Cultura do Município (Diversas Linguagens)

PROponente	CRITÉRIOS OBRIGATORIOS					PONTUAÇÃO BÔNUS					PONTUAÇÃO EXTRA					TOTAL	SITUAÇÃO
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M				
Agutinaldo Gomes de Costa	10	08	07	09	10									44	Aprovado		
Andreza Elis R. Ballo	10	10	10	10	09								05	54	Aprovado		
Bruno H. Batista silva	10	09	10	10	10	05								54	Aprovado		
Giovana dos R. Prado	08	08	09	08	08									41	Aprovado		
Gleilson Souza Faria	10	10	09	09	10									48	Aprovado		
Igor José de Assis Luiz	10	08	07	09	10									44	Aprovado		
Lais Cristina da Silva	10	10	10	09	09									48	Aprovado		
Leticia Rovani tesforlife	10	09	08	09	10									46	Aprovado		
Rodolfo Rodrigues Santos	10	09	09	09	10	05								52	Aprovado		
Rodrigo Ribeiro	10	10	10	10	08	05								53	Aprovado		
Rômulo E. Marcelino Silva	10	10	10	10	08									48	Aprovado		
Archivides Zani	10	09	10	10	10									49	Aprovado		
Aginaldo Sartori	10	09	10	10	10									49	Aprovado		
Claúdio Amaro Silva	10	09	10	10	10									49	Aprovado		
Diego Stracieri Araújo Silva	10	09	10	10	10									49	Aprovado		
José Vitor G. Paula	09	08	09	09	09									44	Aprovado		
Valdemar da Silva	10	09	10	10	10									49	Aprovado		

Resultado Classificação Final
Lei Paulo Gustavo/ Caconde 2024

Artigo 6º INCISO II - AUDIOVISUAL
Premiação 01 vaga
Categoria Premiação: Apoio Reforma e manutenção de salas cinema ou Cine Clube.

PROponente	CRITÉRIOS OBRIGATORIOS					PONTUAÇÃO BÔNUS					PONTUAÇÃO EXTRA					TOTAL	SITUAÇÃO
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M				
Associação Pró Bolsa Estudante Cacondense	10	10	10	10	10								05	55	Aprovado		

Resultado Classificação Final
Lei Paulo Gustavo/ Caconde 2024

Artigo 6º INCISO I - AUDIOVISUAL
Premiação 06 vagas
Categoria Premiação: Apoio a Produção de Documentários.

PROponente	CRITÉRIOS OBRIGATORIOS					PONTUAÇÃO BÔNUS					PONTUAÇÃO EXTRA					TOTAL	SITUAÇÃO
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M				
Gabriel Araújo Mantovani	09	09	09	08	09									44	Aprovado		
Parte II Filmes	10	09	09	10	10									48	Aprovado		

Resultado Classificação Final
Lei Paulo Gustavo/ Caconde 2024

Artigo 6º - AUDIOVISUAL
Premiação 01 vaga
Premiação: Apoio a Produção de obra audiovisual de curta metragem.

PROponente	CRITÉRIOS OBRIGATORIOS					PONTUAÇÃO BÔNUS					PONTUAÇÃO EXTRA					TOTAL	SITUAÇÃO
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M				
Domingos A. Liou	10	10	09	10	10									59	Aprovado		

Resultado Classificação Final
Lei Paulo Gustavo/ Caconde 2024

Artigo 6º INCISO III - AUDIOVISUAL
Premiação 02 vagas
Categoria Premiação: Apoio Capacitação, Formação, Qualificação no Audiovisual.

PROponente	CRITÉRIOS OBRIGATORIOS					PONTUAÇÃO BÔNUS					PONTUAÇÃO EXTRA					TOTAL	SITUAÇÃO
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M				
Alessandro Pereira Guimarães	10	10	09	10	08									47	Aprovado		
Noraly Shaven Liou Guimarães	10	10	09	10	08									47	Aprovado		

REGULARIZAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 45.767.829/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias nº 236, bairro Centro, CEP: 13770-000, em Caconde-SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI, brasileiro, casado, portador RG 42.559.320-4 SSP SP e inscrito no CPF MF nº 357.437.668-51, residente e domiciliado na rua Santa Cruz, 263, Bairro Santa Cruz, em Caconde SP, na forma da lei, faz público, para ciência de interessados, em cumprimento ao disposto no art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que o Município de Caconde, na qualidade de Promotor de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano denominado, " CHÁCARA DOS CAMPINEIROS", localizado na Estrada Municipal Caconde X Barrânia, sendo a modalidade da presente Regularização REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), nos termos da citada Lei Federal, composto de 02 (dois) lotes. A área do núcleo está descrita e caracterizada na matrícula de n.º 5.782, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Caconde-SP. Assim forma cumpridas todas as exigências legais, contidas na supracitada Lei, ficando aprovado o projeto e que o mesmo e demais documentos pertinentes encontra-se arquivado por esta municipalidade.

Responsável técnico senhor Francisco Henrique Furlan, Engenheiro Agrimensor CREA SP 5061194745.

Caconde, 29 de maio de 2024.



JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI
Prefeito Municipal

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br
